

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA						
Órgão: Câmara Municipal de Vereadores						
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete do Presidente						
Responsável pela Dемanda: Davi André de Almeida				Matrícula: 140600		
E-mail: presidencia@camarafarroupilha.rs.gov.br				Telefone: (54) 99695-9808		
Objeto: Inscrição de Assessora Legislativa em curso de capacitação “Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA”, promovido pelo IGAM, na modalidade online.						
2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação faz-se necessária por solicitação do Presidente da Câmara Municipal, com a finalidade de qualificar tecnicamente a Assessora Legislativa Sandra Arsego, no que tange aos procedimentos de pesquisa de preços, etapa essencial aos processos de contratação pública, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A capacitação contribuirá para o aprimoramento das atividades administrativas e legislativas, especialmente no planejamento das contratações, elaboração de estimativas de preços e instrução processual, promovendo maior eficiência, economicidade e conformidade com os entendimentos dos órgãos de controle.						
3. Descrições e quantidades						
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>TIPO DO ITEM</i>	<i>SUBITEM</i>	<i>MARCA (SE APLICÁVEL)</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QUANTIDADE</i>
1	Inscrição para participação de Assessora Legislativa no curso “Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA”, a ser realizado no dia 09 de abril de 2026, na modalidade online, promovido pelo IGAM.	Serviço			UN	01
4. Grau de prioridade da compra: Alto						
5. Estimativa de valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), considerando que a Câmara Municipal é assinante dos informativos do IGAM e a participação ocorrerá na modalidade online.						
6. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme cronograma do curso, a ser realizado no dia 09 de abril de 2026						
7. Local e horário da Entrega/Execução: Modalidade online, conforme programação disponibilizada pelo IGAM.						
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não						
9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Roselino Dos Santos						
Farroupilha, 30 de março de 2026. Davi André de Almeida – Matrícula 140600 Vereador Presidente						
OBSERVAÇÕES: O material de divulgação do curso, comprovante do valor da inscrição e os dados da entidade promotora serão anexados ao processo para fins de instrução e controle da despesa.						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026

LEI 14.133/2021

Inscrição de Assessora Legislativa em curso de capacitação.

Unidade Solicitante: Gabinete da Presidência

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação se faz necessária para viabilizar a inscrição da Assessora Legislativa Sandra Arsego, da Câmara Municipal de Farroupilha, no curso "Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA", evento de caráter técnico e formativo, promovido pelo IGAM, a realizar-se no dia 09 de abril de 2026, na modalidade online.

1.2. A participação no referido curso atende solicitação do Presidente da Câmara Municipal, com o objetivo de promover a qualificação técnica quanto aos procedimentos de pesquisa de preços, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, refletindo diretamente na melhoria das atividades administrativas e legislativas desta Casa Legislativa.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

Ações de capacitação e aperfeiçoamento de agentes políticos - ação orçamentária 11 classificação de despesa 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA].

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

3.1.1. Inscrição para participação de 01 (uma) Assessora Legislativa no curso “Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA”, promovido pelo IGAM;

3.1.2. Inclusão no valor da inscrição do acesso à programação oficial do curso, conforme condições estabelecidas pela entidade promotora;

3.1.3. Observância das regras, prazos e valores definidos pela organizadora do curso.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se a contratação de 01 (uma) inscrição, correspondente à participação da Assessora Legislativa Sandra Arsego, conforme demanda formalizada pelo Gabinete da Presidência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para fins de atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado visando verificar a compatibilidade do valor da inscrição com os preços praticados para cursos de capacitação com conteúdo semelhante.

5.2. Foram identificadas capacitações equivalentes na temática de pesquisa de preços e aplicação da Lei nº 14.133/2021, ofertadas por instituições especializadas, dentre as quais destacam-se:

- MMP Cursos: curso na área de pesquisa de preços com carga horária ampliada (aproximadamente 25h), com valores a partir de R\$ 1.750,00;
- ESAFI: curso abrangente sobre a Lei nº 14.133/2021, incluindo módulo de pesquisa de preços, com carga horária aproximada de 28h e valor em torno de R\$ 5.290,00;
- ICAP: capacitações específicas sobre pesquisa de preços, com carga horária variável e valores compatíveis com o mercado de cursos especializados.

5.3. Verifica-se que os cursos identificados possuem, em sua maioria, maior carga horária e maior amplitude temática, o que impacta diretamente nos valores praticados.

5.4. O curso ofertado pelo IGAM possui carga horária de 6 (seis) horas e conteúdo direcionado à aplicação prática da pesquisa de preços, contemplando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

metodologia, ferramentas e uso de inteligência artificial, atendendo de forma objetiva à necessidade da Administração.

5.5. O valor da inscrição, fixado em R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), mostra-se compatível e vantajoso, situando-se significativamente abaixo dos valores praticados no mercado para cursos de temática semelhante.

5.6. Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal de Farroupilha é associada ao IGAM, o que possibilita condições diferenciadas de contratação, reforçando a economicidade da despesa.

5.7. Diante do exposto, resta devidamente demonstrado que o valor contratado está em consonância com os preços de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), correspondente a 01 (uma) inscrição, considerando que a Câmara Municipal é assinante do IGAM e a participação ocorrerá na modalidade online.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. Trata-se de serviço de inscrição de capacitação, de execução pontual e prazo determinado, sendo inaplicável a análise de ciclo de vida do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação visa proporcionar a capacitação técnica da servidora, especialmente no que se refere à pesquisa de preços, planejamento das contratações e instrução processual, contribuindo para a eficiência administrativa, conformidade legal e aprimoramento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Farroupilha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1. Realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, com a devida instrução processual;
- 10.2. Conferência da regularidade da inscrição e da efetiva participação dos vereadores no evento;
- 10.3. Liquidação da despesa mediante comprovação da execução do serviço contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1. Não se aplica

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 13.1. Analisa-se a presente contratação como viável, necessária e de interesse público, tendo em vista a relevância da capacitação, a especialização da entidade promotora, bem como a comprovação de que o valor da inscrição encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado.
- 13.2. Destaca-se que o valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) mostra-se vantajoso para a Administração, considerando-se que cursos de temática semelhante apresentam valores superiores, especialmente em razão da maior carga horária e abrangência.
- 13.3. Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da inexigibilidade de licitação para inscrição da Assessora Legislativa Sandra Arsego no curso "Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA".

Farroupilha, 08 de abril de 2026.

Davi André de Almeida
Vereador Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026

LEI 14.133/2021

Inscrição de Assessora Legislativa em curso de capacitação

Unidade Solicitante: Gabinete da Presidência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, de inscrição para participação da Assessora Legislativa Sandra Arsego, da Câmara Municipal de Farroupilha, no curso “Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA”, a realizar-se no dia 09 de abril de 2026, na modalidade online, promovido pelo IGAM, incluindo acesso à programação oficial do curso, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quantidade
01	Inscrição para participação de Assessora Legislativa no curso “Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA” – IGAM	UN	01

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de capacitação institucional, não enquadrável como bem ou serviço comum, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que o curso é promovido pela entidade organizadora.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se necessária para atender solicitação do Presidente da Câmara Municipal, visando à participação da Assessora Legislativa Sandra Arsego no curso “Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA”, evento de caráter técnico voltado à capacitação e qualificação profissional.

3.2. A participação no curso contribuirá para a qualificação das atividades administrativas, especialmente quanto aos procedimentos de pesquisa de preços, planejamento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

contratações e instrução processual, refletindo positivamente na atuação institucional da Câmara Municipal de Farroupilha, em benefício do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Trata-se de serviço de inscrição em curso de capacitação, de execução pontual e prazo determinado, sendo inaplicável a análise de ciclo de vida do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem:

5.1.1. Inscrição de 01 (uma) Assessora Legislativa no curso “Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA”;

5.1.2. Acesso integral à programação oficial do curso;

5.1.3. Observância das regras, prazos e valores definidos pela entidade promotora;

5.1.4. Emissão de comprovante de inscrição e documentação fiscal correspondente.

6. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista que o curso é promovido por entidade específica e possui conteúdo próprio, não sendo possível sua substituição por outro nas mesmas condições.

6.2. Para fins de atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado, com vistas à verificação da compatibilidade do valor da inscrição com os preços praticados para cursos de capacitação com conteúdo semelhante.

6.3. Foram identificadas capacitações na temática de pesquisa de preços e aplicação da Lei nº 14.133/2021, ofertadas por instituições especializadas, cujos valores variam conforme carga horária e abrangência do conteúdo, situando-se, em média, entre aproximadamente R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) e R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais), conforme documentos anexos ao processo.

6.4. Verifica-se que os cursos comparados possuem, em geral, maior carga horária e maior amplitude temática, fatores que influenciam diretamente na elevação dos valores praticados no mercado.

6.5. O curso ofertado pelo IGAM possui carga horária de 6 (seis) horas, com conteúdo específico e direcionado à aplicação prática da pesquisa de preços, atendendo de forma objetiva à necessidade da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON**

6.6. O valor da contratação, fixado em R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), mostra-se compatível e vantajoso, situando-se significativamente abaixo dos valores praticados para cursos de temática semelhante.

6.7. Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal de Farroupilha é associada ao IGAM, o que possibilita condições diferenciadas de contratação, contribuindo para a economicidade da despesa pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a confirmação da inscrição junto à entidade promotora do curso;

7.2. O período de execução corresponde à data do curso, no dia 09 de abril de 2026;

7.3. O local de execução será na modalidade online, conforme programação oficial do curso;

7.4. Considera-se cumprido o objeto com a efetiva participação da servidora inscrita no curso.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Resolução de Mesa nº 05/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e pela liquidação da despesa.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após a confirmação da inscrição, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, observadas as normas financeiras vigentes, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2. As despesas de competência da Câmara Municipal de Farroupilha serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas: ação orçamentária 11 classificação de despesa 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA].



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

10. DO REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante simples apostila, o valor do contrato será reajustado pelo acumulado nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA-IBGE;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 Na hipótese da presente, tendo em vista tratar-se de contratação pontual, com valor previamente fixado pela entidade promotora do evento não incidem as regras de reajuste.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- e) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Farroupilha, 08 de abril de 2026.

Marina Pereira
Assessora da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/21 aprovo o presente Termo de Referência.

Farroupilha, 08 de abril de 2026.

Davi André de Almeida
Vereador Presidente